



SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0004/2025
(SECTIES – UNIPÊ – FACENE/FAMENE – IFPB – UEPB – UFPB – UFCG)

Pelo presente instrumento particular de Acordo de Cooperação Técnica, que entre si, celebram a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba, órgão da Administração Pública Estadual, inscrita sob o CNPJ 49.651.124/0001-26, com sede na Av. João da Mata, 200, bloco 2, 6º andar - Jaguaribe, João Pessoa/PB neste ato representada por seu Secretário de Estado, CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO, doravante denominada simplesmente **SECTIES** e, de outro lado, as Instituições de Ensino Superior (IES) qualificadas ao final, doravante denominadas conjuntamente como **PARTÍCIPES** ou **IES SIGNATÁRIAS**, as **PARTES** resolvem celebrar este Acordo de Cooperação Técnica, mediante as Cláusulas e condições a seguir dispostas, em estrito cumprimento às disposições normativas que regem a matéria nas legislações federal e estadual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PARTÍCIPES

1.1 O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA (Unipê), instituição de ensino superior de direito privado, inscrita sob o CNPJ de nº 08.683.475/0001-09, com sede na BR-230, Km 14, Água Fria, João Pessoa - PB, neste ato representada pela Magnífica Reitora Mariana de Brito Barbosa.

1.2 As FACULDADES NOVA ESPERANÇA (FACENE/FAMENE), instituições de ensino superior de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 03.582.492/0001-06, com sede na Avenida Presidente Médici, 1600, Bairro Tambiá, João Pessoa - PB, neste ato representadas por sua Secretária Geral Carolina Santiago Silveira Polaro de Araújo.

1.3 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), autarquia federal, inscrita sob o CNPJ de nº 10.783.336/0001-70, com sede na Avenida 1º de Maio, 720, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, neste ato representado por sua Magnífica Reitora Mary Roberta Meira Marinho.

1.4 A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA (SECTIES/PB), órgão da Administração Pública





SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

Estadual, inscrita sob o CNPJ 49.651.124/0001-26, com sede na Av. João da Mata, 200, bloco 2, 6º andar - Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Claudio Benedito Silva Furtado.

1.5 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, autarquia estadual, inscrita sob o CNPJ de nº 09.071.074/0001-52, com sede na Rua Dom Pedro II, 381, Bairro Prata, Campina Grande - PB, neste ato representada por sua Magnífica Reitora Célia Regina Diniz.

1.6 A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, autarquia federal, inscrita sob o CNPJ de nº 24.086.299/0001-20, com sede na Cidade Universitária s/n, Bairro Castelo Branco, João Pessoa - PB, neste ato representada pela Magnífica Reitora Terezinha Domiciano Dantas Martins.

1.7 A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, autarquia federal, inscrita sob o CNPJ de nº 06.052.548/0001-00, com sede na Rua Aprígio Veloso, 882, Bairro Universitário, Campina Grande - PB, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Camilo Allyson Simões de Farias.

1.8 As PARTES, devidamente qualificadas, resolvem celebrar o presente ACORDO de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas, em estrito cumprimento às disposições normativas que regem a matéria na legislação federal e estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente ACORDO visa à formalização da criação da Rede IES-PB Internacional como instância técnico-consultiva permanente para o fortalecimento da cooperação internacional no Estado da Paraíba, promovendo a articulação entre as IES paraibanas, partícipes do Acordo de Adesão ao Programa Paraíba Sem Fronteiras (PBsF), a SECTIES e demais parceiros nacionais e internacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÂMBULO





SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

3.1 O presente ACORDO de Cooperação Técnica configura-se como o instrumento formal e solene destinado a regular a operacionalização da Rede IES PB Internacional, inicialmente instituída pelo Ato de Constituição formalizado simbolicamente entre a SECTIES e as IES signatárias, consolidando uma política pública estruturante para a projeção da ciência, tecnologia e educação superior do Estado da Paraíba no cenário global.

3.2 A SECTIES, com a missão institucional estabelecida pela Lei Estadual nº 12.615, de 22 de abril de 2023, detém a competência precípua de formular, coordenar e executar políticas públicas que visam ao fortalecimento da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior. Dentro deste espectro de atuação, a cooperação internacional e a articulação com instituições congêneres e organismos multilaterais emergem como ferramentas estratégicas indispensáveis para o avanço da paradiplomacia científica e educacional paraibana, conferindo maior visibilidade e competitividade às suas instituições.

3.3 O arcabouço normativo estadual foi ampliado com a promulgação da Lei Estadual nº 12.959, de 12 de julho de 2023, que instituiu o Programa Paraíba Sem Fronteiras (PBsF), estabelecendo-o como uma política pública de caráter permanente direcionada à internacionalização da ciência, tecnologia, inovação e educação superior no Estado.

3.4 O PBsF representa o eixo principal de coordenação de tais esforços, e a Rede IES-PB Internacional materializa o mecanismo de governança colaborativa necessário para a consecução dos objetivos traçados por esse Programa, integrando as Instituições de Ensino Superior que, por sua vez, assumiram o compromisso com essa política mediante a formalização do Acordo de Adesão ao PBsF, por meio do Edital n.º 0007/2024/SECTIES, “Chamamento Público para Formalização de Acordo de Adesão de Instituição de Ensino Superior ao Programa ‘Paraíba sem Fronteiras’”, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 28 de fevereiro de 2024 e republicado, por incorreção, em 05 de março de 2024.

3.5 Reconhece-se, ademais, que a iniciativa se alinha perfeitamente às diretrizes federais contidas no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, notadamente nas Metas 12, 13, 14 e 16, as quais incentivam a ampliação da qualidade da educação superior e o fortalecimento de programas de pós-graduação e pesquisa, componentes



SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIORGOVERNO
DA PARAÍBA

intrinsecamente ligados à capacidade de uma IES de se internacionalizar e de participar ativamente em redes globais de conhecimento.

3.6 A criação desta Rede responde, portanto, à premente necessidade de institucionalizar um mecanismo de articulação interinstitucional e um planejamento estratégico que assegurem o cumprimento desses referenciais normativos, consolidando uma política de internacionalização que dialogue com as prioridades dos níveis nacional, estadual e regional, potencializando impactos transformadores.

3.7 Dessa forma, o presente ACORDO não apenas formaliza a cooperação, mas também estabelece o marco regulatório para a atuação sinérgica das PARTES, otimizando recursos e esforços na busca por uma inserção internacional qualificada e sustentável.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEFINIÇÃO DOS TERMOS

4.1 Para fins de interpretação e aplicação eficaz das disposições contidas neste ACORDO, consideram-se:

4.1.1 Rede IES PB Internacional

A instância técnico-consultiva de caráter permanente, objeto deste ACORDO, instituída para promover o fortalecimento da cooperação internacional no Estado da Paraíba, mediante a articulação coordenada entre a SECTIES e as IES signatárias.

4.1.2 SECTIES/Coordenadora Geral

Refere-se à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba, responsável por exercer a Coordenação Geral da Rede, fornecendo o apoio técnico, estratégico e logístico necessário à operacionalização das políticas estaduais de internacionalização, notadamente o Programa Paraíba Sem Fronteiras (PBsF).,

4.1.3 IES Signatárias/Participes

As Instituições de Ensino Superior do sistema paraibano, públicas e privadas, cujas qualificações constam detalhadamente no preâmbulo, que aderiram formalmente ao Programa





SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

Paraíba Sem Fronteiras e, conseqüentemente, subscrevem este ACORDO de Cooperação Técnica, comprometendo-se com seus princípios e diretrizes.

4.1.4 Internacionalização

Um processo intencional e abrangente de integração de dimensões internacionais, interculturais ou globais na finalidade, nas funções de ensino, pesquisa e extensão, e na entrega do ensino superior, visando a melhoria da qualidade acadêmica e a projeção institucional e regional.

4.1.5 Governança Colaborativa

O modelo de gestão adotado pela Rede, caracterizado pela tomada de decisão e planejamento conjuntos, distribuição de responsabilidades e transparência, envolvendo a SECTIES e as IES, com o objetivo de gerar sinergia e atingir objetivos estratégicos comuns.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

5.1 A Rede IES-PB Internacional orienta-se pelos seguintes princípios:

- 5.1.1.** Excelência acadêmica e institucional;
- 5.1.2.** Cooperação solidária e horizontal;
- 5.1.3.** Internacionalização inclusiva e sustentável;
- 5.1.4.** Valorização da diversidade cultural e regional;
- 5.1.5.** Alinhamento às diretrizes do Programa Paraíba Sem Fronteiras.

5.2 A Rede IES-PB Internacional constitui-se como um espaço permanente de cooperação técnica, produção de conhecimento, troca de experiências e construção de perspectivas comuns entre as IES, com apoio técnico e estratégico da SECTIES, tendo como diretrizes:

- 5.2.1.** Elevar o padrão de excelência das relações internacionais das IES;
- 5.2.2.** Fomentar a inovação institucional por meio de ações formativas e estratégicas;
- 5.2.3.** Impulsionar a participação da Paraíba em redes, programas e iniciativas globais;
- 5.2.4.** Contribuir com a consolidação da política estadual de internacionalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FORMAS DE COLABORAÇÃO

6.1 As PARTES comprometem-se a colaborar por meio de:

- 6.1.1** Ações conjuntas de mobilidade, formação e cooperação acadêmico-científica;





SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 6.1.2 Desenvolvimento de projetos e editais integrados;
- 6.1.3 Compartilhamento de informações, boas práticas e indicadores;
- 6.1.4 Articulação com redes e programas internacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 Cada IES e a SECTIES, deverá designar formalmente um(a) representante titular, preferencialmente o(a) responsável pela área de Relações Internacionais, ou setor equivalente, para compor a Plenária da Rede. Também deverá ser indicado(a) um(a) suplente, que atuará nos casos de impedimento ou ausência do(a) titular, garantindo a continuidade da representação institucional.

7.2 O mandato dos representantes, titular e suplente, é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado. Em caso de substituição, a nova representação deverá ser comunicada à Rede IES-PB Internacional.

7.3 As designações deverão ser formalizadas por documento oficial emitido pela reitoria, ou direção da instituição, e comunicadas à Coordenação Geral da Rede. É da responsabilidade de cada IES manter essas informações atualizadas.

7.4 Compete ao(à) representante institucional atuar como elo entre a Rede e sua IES de origem, contribuindo ativamente para o planejamento, execução e avaliação das ações conjuntas, bem como disseminando internamente as diretrizes, oportunidades e boas práticas debatidas nos fóruns da Rede IES-PB Internacional.

7.5 Além das instituições signatárias, poderão ser convidados(as) a participar da Rede IES-PB Internacional, como membros associados ou consultivos, representantes de instituições parceiras do setor público, privado, redes internacionais ou organismos multilaterais, cuja atuação esteja alinhada aos princípios e objetivos da Rede IES-PB Internacional. A participação desses(as) representantes será validada pela Coordenação Geral, mediante consulta à Plenária, e ocorrerá em caráter colaborativo, sem direito a voto deliberativo, salvo deliberação em contrário da própria plenária.





SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

CLÁUSULA OITAVA - DA GOVERNANÇA

8.1 A Rede IES-PB Internacional contará com a seguinte estrutura:

8.1.1. Coordenação Geral: exercida pela SECTIES;

8.1.2. Coordenação Executiva: eleita entre as IES;

8.1.3. Grupos de Trabalho Temáticos (GTs):

- a. Internacionalização Sustentável;
- b. Diversidade Cultural e Cooperação Internacional;
- c. Internacionalização Inclusiva e Empoderadora;
- d. Internacionalização e Sul Global;
- e. Mobilidade Estudantil e Programas de Intercâmbio;
- f. Tecnologias e Digitalização;
- g. Internacionalização do Currículo (formal e informal).

8.2 A Coordenação Executiva será rotativa entre IES e a eleição da próxima ocorrerá na primeira reunião do ano subsequente, ao término do mandato, mediante maioria absoluta dos votos dos representantes das IES presentes. Cada IES terá direito a um voto. O mandato da Coordenação Executiva é de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DO FUNCIONAMENTO

9.1 A Rede IES-PB Internacional se reunirá, preferencialmente, em periodicidade bimestral, podendo os encontros ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme disponibilidade dos participantes e demanda das pautas.

9.2 As reuniões serão conduzidas com base em metodologias de gestão visual colaborativa, visando à transparência, à organização dos fluxos de trabalho e à priorização das ações estratégicas da Rede.

9.3 O acompanhamento das atividades será realizado com apoio dos indicadores produzidos pelo Sistema de Monitoramento da Cooperação Internacional da Paraíba (SISCOPI-PB), contribuindo para o planejamento, a avaliação e a melhoria contínua das iniciativas desenvolvidas no âmbito da Rede IES-PB Internacional.





SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PLANO ESTADUAL E PLANOS DE AÇÃO

10.1 A Rede IES-PB Internacional contribuirá na construção coletiva de um Plano Estadual de Internacionalização da Educação Superior da Paraíba, alinhado às diretrizes e metas dos Planos Nacional e Estadual de Educação e às políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação. Esse plano buscará consolidar uma política pública integrada e sustentável de internacionalização, com foco na inclusão, na excelência acadêmica e na inserção global do Estado da Paraíba.

10.2 Será elaborado anualmente um Plano de Ação com metas, formações, editais e eventos, sob coordenação da SECTIES e com a participação ativa dos Grupos de Trabalho (GTs). Esse plano deverá refletir as prioridades estratégicas da Rede IES-PB Internacional, as demandas institucionais das IES participantes e os objetivos do Programa Paraíba Sem Fronteiras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 Este ACORDO terá validade de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 O presente ACORDO não gera obrigação pecuniária entre os partícipes, sendo celebrado a título gratuito e não implicando, portanto, onerosidade ou transferência de recursos financeiros. Contudo, prevê a possibilidade de transferência de recursos humanos e de conhecimento para a execução de ações específicas, mediante chamamentos públicos e dentro das capacidades institucionais de cada partícipe.

12.2 O custeio de ações que demandem a utilização de recursos financeiros será realizado pela(s) entidade(s) proponentes, conforme suas conveniências e condições orçamentárias, e pela possibilidade de captação de recursos externos às entidades envolvidas, de modo a propiciar a execução das ações, sem onerar os membros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ATIVOS

13.1 Eventuais resultados, aperfeiçoamentos e/ou pesquisas realizadas no âmbito deste ACORDO, bem como eventuais ativos de propriedade intelectual e industrial, a participação de cada PARTE será regulada em termo aditivo.





SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

13.2 Para todos os fins de direito, as PARTES declaram ser as legítimas titulares dos nomes e marcas, inclusive "fantasia", utilizados neste ACORDO, não constituindo este ACORDO em concessão ou licença para utilização dos mesmos pela outra parte, sem a prévia e expressa autorização de sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As PARTES obrigam-se, por si, suas afiliadas, subsidiárias, conselheiros, diretores, gerentes, empregados, agentes e consultores, a se abster de praticar, no cumprimento do ACORDO e de quaisquer outros contratos entre as PARTES atualmente vigentes e/ou que vierem a ser celebrados, da prática de todos e quaisquer atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme definida na Lei de Combate à Corrupção nº 12.846/2013 ("Lei de Combate à Corrupção"), os quais incluem, exemplificativamente, mas não limitadamente:

14.2 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.2.1. Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na referida Lei de Combate à Corrupção nº 12.846/2013;

14.2.2. Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

14.3 No tocante a licitações e contratos:

14.3.1 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

14.3.2 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

14.3.3 Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.3.4 Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

14.3.5 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;





SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 14.3.6** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 14.3.7** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ou
- 14.3.8** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Assinaturas

Espaço para assinatura da SECTIES e das IES participantes (com possibilidade de adesão posterior de novas IES por termo complementar).

Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário do Estado
Secretaria do Estado da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Ensino Superior da Paraíba
(SECTIES)

Assinado de forma digital por CELIA REGINA DINIZ:45169837453
Dados: 2025.12.10 13:44:22 -03'00'

Célia Regina Diniz
Reitora
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

DocuSigned by:
Mariana de Brito Barbosa
7CE6AE7BC2EC40F
Mariana de Brito Barbosa
Reitora
Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ)

Documento assinado digitalmente
gov.br TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
Data: 03/11/2025 13:59:38-0300
verifique em https://validar.itl.gov.br

Terezinha Domiciano Dantas Martins
Reitora
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

DocuSigned by:
Renato Padovese
4C70990EAF4C427...
CEO

Initial Rubric DS
GRL5 JFC 4 GSDL



Assinado com senha por [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 22/01/2026 - 15:49hs.
Documento Nº: 8541384.83199683-3730 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8541384.83199683-3730>



SCIPRC202500437V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA



Documento assinado digitalmente
CAROLINA SANTIAGO SILVEIRA POLARO ARAUJ
Data: 23/01/2026 11:05:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Santiago Silveira Polaro de Araújo
Secretária Geral
Faculdades Nova Esperança
(FACENE/FAMENE)



Documento assinado digitalmente
CAMILO ALLYSON SIMÕES DE FARIAS
Data: 13/11/2025 22:20:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camilo Allyson Simões de Farias
Reitor
Universidade Federal de Campina Grande
(UFCG)



Mary Roberta Meira Marinho
Reitora
Instituto Federal da Paraíba (IFPB)



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º
0004/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO
DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, E O
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA
(UNIPÊ), FACULDADES NOVA ESPERANÇA
(FACENE/FAMENE), INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA (IFPB), UNIVERSIDADE ESTADUAL
DA PARAÍBA, UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA E UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.761.124/0001-00, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR**, situada na Avenida João da Mata, s/n, Bloco II, 6º andar, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CNPJ n.º 49.651.124/0001-26, neste ato representado por seu titular, o Sr. **CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.038.935 SSP/PB e do CPF n.º 653.333.494-87, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa-PB, nomeado pelo Ato Governamental 0404, de 10 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0004/2025**, celebrando entre a SECTIES e as instituições de ensino superior signatárias da Rede IES-PB Internacional; **CONSIDERANDO** a necessidade de corrigir erro material identificado na Cláusula Primeira – Dos Partícipes, itens 1.5 e 1.7, referentes aos CNPJs da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG e UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB; Resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, nos seguintes termos:

Centro Administrativo do Estado, 1º Bloco, 1º andar
Av. João da Mata, s/n - Jaguaribe – João Pessoa – PB
(83) 3612-5725 – CEP: 58.019-900



Assinado com senha por [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 27/01/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 8541384.83639138-3404 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8541384.83639138-3404>



SCIPRC202500437V01



SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

1.1 Fica **retificada**, por se tratar de erro material, a redação constante da **Cláusula Primeira – Dos Partícipes, itens 1.5 e 1.7**, do Acordo de Cooperação Técnica nº 0004/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“1.5 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, autarquia estadual, inscrita sob o CNPJ de nº 012.671.814/0001-37, com sede na Rua Dom Pedro II, 381, Bairro Prata, Campina Grande - PB, neste ato representada por sua Magnífica Reitora Célia Regina Diniz.

...

1.7 A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, autarquia federal, inscrita sob o CNPJ de nº 05.055.128/0001-76, com sede na Rua Aprígio Veloso, 882, Bairro Universitário, Campina Grande - PB, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Camilo Allyson Simões de Farias.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. As demais cláusulas, condições e disposições do Acordo de Cooperação Técnica nº 0004/2025 permanecem inalteradas, em plena vigência e eficácia, não havendo qualquer modificação de objeto, obrigações ou responsabilidades das Partes, limitando-se este Termo à correção do dado cadastral acima indicado.

2.2. O presente Termo de Apostilamento passa a integrar o Acordo de Cooperação Técnica nº 0004/2025 para todos os fins de direito.

Centro Administrativo do Estado, 1º Bloco, 1º andar
Av. João da Mata, s/n - Jaguaribe – João Pessoa – PB
(83) 3612-5725 – CEP: 58.019-900



Assinado com senha por [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 27/01/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 8541384.83639138-3404 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8541384.83639138-3404>



SCIPRC202500437V01



**GOVERNO
DA PARAIBA**

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

João Pessoa, vide data da assinatura eletrônica.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

Centro Administrativo do Estado, 1º Bloco, 1º andar
Av. João da Mata, s/n - Jaguaribe – João Pessoa – PB
(83) 3612-5725 – CEP: 58.019-900



Assinado com senha por [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 27/01/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 8541384.83639138-3404 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8541384.83639138-3404>



SCIPRC202500437V01

CANTES, EDIÇÃO 2026, POR MEIO DE FOMENTO, PELA ASSOCIACAO DE JUVENTUDES, CULTURA E CIDADANIA - AJURCC, CNPJ: 06.862.289/0001-34, NO VALOR DE R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
Valor 80.000,00
Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3350.43.500.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 5/2/2026 A 5/4/2026
Data da assinatura 3/2/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 80.000,00
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO (LEI Nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 26-80085-3
Nº do Instrumento 0014/2026
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Conveniente VISÃO NACIONAL CONSCIÊNCIA CRISTÁ/CAMPINA GRANDE
Objeto O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA APOIO E REALIZAÇÃO DO PROJETO “28º ENCONTRO PARA A CONSCIÊNCIA CRISTÁ”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.
Valor 300.000,00
Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3350.43.500.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 2/2/2026 A 31/3/2026
Data da assinatura 2/2/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 300.000,00
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO (LEI Nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 26-80086-1
Nº do Instrumento 0015/2026
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Conveniente ASSOCIACAO REDE DE CONEXOES PARA CIDADANIA - ARCCID
Objeto SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO II ENCONTRO DE BOIS DE CARNAVAL, EDIÇÃO 2026, POR MEIO DE FOMENTO, PELA ASSOCIACAO REDE DE CONEXOES PARA CIDADANIA - ARCCID, CNPJ: 53.339.293/0001-00, NO VALOR DE R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
Valor 80.000,00
Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3350.43.500.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 6/2/2026 A 30/4/2026
Data da assinatura 3/2/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 80.000,00
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO (LEI Nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 26-80084-5
Nº do Instrumento 0002/2026
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente ASSOCIACAO STEM BRASIL
Objeto O OBJETO DO PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO, É O DESENVOLVIMENTO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES E ESFORÇOS, DISPOSTOS NESTE INSTRUMENTO, QUE VISA CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS DA PARAÍBA.
Valor 0,00
Período da vigência do Instrumento 4/2/2026 A 4/2/2028
Data da assinatura 4/2/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO (LEI Nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 26-80087-0
Nº do Instrumento 0062/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA
Conveniente ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - APACCO
Objeto O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DA CONCEDENTE À PARTÍCIPE, COM VISTAS PARA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO APACCO DE EXPOSIÇÕES 2025 – 1ª EXPO TIGRE – CIRCUITO DE EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS, QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 27 E 29 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB, COM BASE NA LEI Nº. 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, NO QUE COUBER; DECRETO ESTADUAL Nº. 33.884, DE 03.05.2013, D.O.E. 05.05.2013
Valor 82.800,00

Classificação Funcional-Programática 32.101.20.608.5002.6112.0287.3350.41.501.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 26/11/2025 A 26/1/2026
Data da assinatura 26/11/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 82.800,00
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEDAP

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO (LEI Nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 26-80088-8
Nº do Instrumento 0060/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA
Conveniente ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - APACCO
Objeto TERMO DE FOMENTO Nº0060/2025-1º EXPO AGRO SERRA DO TEIXEIRA 2025-CIRCUITO DE EXPOSIÇÕES APACCO-2025 DE EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DA PARAÍBA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21 A 23 DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL-PB
Valor 465.000,00
Classificação Funcional-Programática 32.101.20.608.5002.1314.0287.3350.41.500.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 19/11/2025 A 19/1/2026
Data da assinatura 19/11/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 465.000,00
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEDAP

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO (LEI Nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 26-80068-3
Nº do Instrumento 0004/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
Conveniente UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Objeto CRIAÇÃO DA REDE IES-INTERNACIONAL COMO INSTÂNCIA TÉCNICO-CONSULTIVA PERMANENTE PARA O FORTALECIMENTO DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA, PROMOVENDO A ARTICULAÇÃO ENTRE A SECTIES, AS IES PARAIBANAS PARTICÍPES DO ACORDO DE ADESÃO AO PROGRAMA PARAÍBA SEM FRONTEIRAS E DE-MAIS PARCEIROS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
Valor 0,00
Período da vigência do Instrumento 22/1/2026 A 22/1/2031
Data da assinatura 22/1/2026
Publicado no DOE em 3/2/2026 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO PCV-PRC-2025/00625
CADASTRO DA CGE: 26-00180-6

Objeto: Aquisição de Sistema Digital Multiespectra l Móvel 8K, de detecção de Impressão Digital, para a tender às demandas do Instituto de Polícia Científica da Polícia Civil da Paraíba.
Empresa: EQUIPATEC COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.982.492/0001-91, com sede na rua Duque de Caxias, 1743, sala 202, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, CEP 90.010-283.
Valor: R\$ 861.720,00 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 26901.06.121.5005.1072 Natureza da Despesa: 44.90.52 Fonte: 713.
Fundamentação Legal: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
De acordo com a Justificativa da Contratação por Inexigibilidade de Licitação, “Homologo” o presente processo, conforme dados acima descritos.

João Pessoa - PB, 06 de fevereiro de 2026.

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO,
CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, sediada na Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168- Tambiá - João Pessoa - PB, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação